



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 7 e 8 de 29 de abril de 1.969

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º ) -Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NC\$ .. NC\$5.770,87 (cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros novos e cintenta e sete centavos), para o fim de efetuar pagamento de juros e parcela / de empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

ARTIGO 2º) O presente crédito será coberto com o excesso / de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de Abril de 1.969.

- GUIDO BELONE -  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Santos

(a) Sumie Ikeda dos Santos  
Secretario Substituto.